

LEI Nº 1.441/2005 – DE 07 DE DEZEMBRO DE 2005

“AUTORIZA A CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA SOB A FORMA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA À EMPRESA SELECIONADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uma Contribuição Financeira, sob a forma de Subvenção Econômica, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), como especifica, destinada à cobertura de despesas da empresa selecionada, na aquisição de parte dos materiais para a construção mista de barracão, com atuação na área de produção de rações para animais, atendendo a exigibilidade das demandas.

Parágrafo único. O desembolso da importância referida no caput deste artigo, se dará nas seguintes condições:

- I – R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em fevereiro de 2006;
- II – R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em maio de 2006;
- III – R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em julho de 2006,
- IV – R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em setembro de 2006.

Art. 2º. A empresa selecionada deverá fazer prova da propriedade do terreno, perfeitamente legalizado e em condições de receber as edificações, além dos indicativos do planejamento para:

- I – o número de empregos diretos irá criar e disponibilizar oportunidades ocupacionais à demanda de mão-de-obra local;
- II – o incremento no Movimento Econômico, aumentando as receitas municipais;
- III – a proteção do meio ambiente;
- IV – a garantia do atendimento das obrigações com a legislação educacional, saúde, social e normas de trabalho.

Art. 3º. A empresa selecionada prestará contas dos valores recebidos dentro das regras e formalidades exigidas pela Contadoria Geral do Município e pelo Tribunal de Contas do Estado, respeitando os prazos assinados.

Art. 4º. Ficam, também, para todos e quaisquer efeitos, autorizados as respectivas suplementações e adequações condizentes, no que se fizer necessário, tanto na LOA, como na LDO e no PPA, para a regular aplicação desta Lei.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta das dotações do Orçamento Municipal, nos exercícios ocorrentes.

Art. 6º. Esta Lei, sem prejuízo das disposições constantes no Estatuto das Licitações vigente, entra em vigor na data da sua publicação.

Art.7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 07 de dezembro de 2005.

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal